

# CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Niterói, 121 – Centro – CEP 85929-000 – FONE/FAX (45) 3255-8000

SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PR

---

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2022

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação do Relatório Parcial de Gestão Físico-Financeira do Repasse de Recursos do Incentivo Família Paranaense VI, advindo do Fundo Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)** de São Pedro do Iguaçu-PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 104/95, de 19 de outubro de 1995, e suas alterações feitas pela Lei nº 435/06, de 11 de outubro de 2006, em reunião ordinária realizada no dia 13 de abril de 2022, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Niterói, 121, Centro, e

**CONSIDERANDO** o artigo 14, inciso I, da Deliberação nº 057/2019 – CEAS/PR, que indica que o relatório de Gestão Físico-Financeira deve ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a apreciação do Relatório de Gestão Físico-Financeira, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao repasse de Recursos Fundo a Fundo, Incentivo Família Paranaense VI, período parcial, 2º Semestre de 2021, e a decisão da plenária na reunião ordinária realizada no dia 13 de abril de 2022.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - APROVAR o Relatório Parcial de Gestão Físico-Financeira, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao repasse de Recursos Fundo a Fundo, Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI, período parcial, 2º Semestre de 2021, compreendido de julho a dezembro de 2021.

**Art. 2º** - APROVAR a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o saldo que consta em conta corrente, no período da prestação de contas parcial, referente ao Recurso Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI, repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, ser superior a 50%.

**Parágrafo Único:** A justificativa pauta-se pela defasagem de recursos humanos e consequências da pandemia da Covid-19.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu, 13 de abril de 2022.

**Ana Cristina Mandotti**  
Presidente do CMAS

**PUBLICADO NO DOEM**  
**EDIÇÃO Nº. 227 PÁGINA:10**  
**DATA: 18/04/2022**